

MODELO

Anexo 03

TERMO DE COOPERAÇÃO DA ALIANÇA PRODUTIVA (Galinha Caipira da Bahia)

Pelo presente instrumento, de um lado a **NOME DA ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA PRINCIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede em [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo], Sr.(a) [nome completo], doravante denominada ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA PRINCIPAL. E, do outro lado, as seguintes organizações produtivas, legalmente constituídas e qualificadas, doravante denominadas **ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS VINCULADAS**, abaixo identificadas:

1. Nome da Organização Vinculada 1, CNPJ nº [número], com sede em [endereço completo], representada por [nome e cargo];
2. Nome da Organização Vinculada 2, CNPJ nº [número], com sede em [endereço completo], representada por [nome e cargo];
3. Nome da Organização Vinculada 3, CNPJ nº [número], com sede em [endereço completo], representada por [nome e cargo];
4. Nome da Organização Vinculada 4, CNPJ nº [número], com sede em [endereço completo], representada por [nome e cargo];

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a constituição da **Aliança Produtiva**, conforme previsto no **Edital 009 – Galinha Caipira da Bahia**, no âmbito do Projeto Bahia que Produz e Alimenta (CAR/SDR), visando promover a integração, fortalecimento, desenvolvimento sustentável e competitividade das organizações produtivas aqui signatárias, mediante ações conjuntas de produção, comercialização, gestão, capacitação, inovação e desenvolvimento de mercado, visando a dinamização da produção, beneficiamento e comercialização de ovos caipiras no estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos da Aliança Produtiva:

- a) Otimizar e modernizar a infraestrutura de Classificação de Ovos Caipira, elevando os padrões de qualidade e segurança alimentar;
- b) Expandir a inserção comercial dos produtos da Aliança em canais de distribuição de média e grande escala, focando em mercados institucionais, redes de varejo e nichos de maior valor agregado.
- c) Compartilhar recursos, conhecimentos, tecnologias e boas práticas;
- d) Promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental das comunidades envolvidas;
- e) Buscar parcerias e acesso a políticas públicas, projetos e financiamentos;

- f) Realizar compras conjuntas, vendas coletivas, logística compartilhada, entre outras atividades de interesse comum;
- g) Implementar programas de fabricação de ração alternativa para avicultura caipira, com ênfase em avicultura caipira de postura, melhorando custos e qualidade dos produtos finais (ovos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da Organização Produtiva Principal:

- a) A Organização Produtiva Principal compromete-se a assegurar que todos os investimentos realizados no âmbito da Aliança Produtiva, sejam eles financeiros, estruturais, tecnológicos, logísticos ou de capacitação, sejam compartilhados de forma proporcional, justa e transparente com todas as Organizações Produtivas Vinculadas, conforme os critérios definidos no Edital.
- b) A Organização Produtiva Principal deverá apresentar, periodicamente, relatórios financeiros e operacionais detalhando os investimentos realizados, sua origem, destinação e os critérios de distribuição entre os membros da Aliança.
- c) Atuar como articuladora e representante da Aliança Produtiva perante parceiros institucionais, órgãos públicos e privados;
- d) Coordenar as atividades conjuntas definidas pelo grupo.
- e) Prestar apoio técnico, administrativo e operacional na execução das ações coletivas;
- f) Promover a comunicação interna e externa da Aliança com os órgãos públicos;
- g) Coordenar os processos de certificação, licenciamento ambiental, registros sanitários (inspeção municipal, estadual ou federal) e padronização visual das embalagens da Aliança;
- h) Negociar contratos de fornecimento com compradores âncoras em nome da Aliança, zelando pelas margens de lucro coletivas.

Das Organizações Produtivas Vinculadas:

- a) Participar ativamente das decisões e atividades da Aliança;
- b) Contribuir com recursos humanos, materiais ou financeiros, quando acordado;
- c) Cumprir os compromissos assumidos coletivamente;
- d) Compartilhar informações relevantes para o fortalecimento da Aliança;
- e) Respeitar as normas e deliberações estabelecidas em conjunto;
- f) Entregar a produção de ovos caipiras rigorosamente dentro dos padrões de classificação e cronogramas estipulados em conjunto com a Organização Principal e as outras vinculadas;
- g) Manter a regularidade e a rastreabilidade da matéria-prima fornecida para os entrepostos de classificação de ovos caipiras e mini fábrica de ração.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA E TOMADA DE DECISÃO

As decisões estratégicas serão tomadas por um Comitê Gestor composto por 01 (um) representante de cada organização signatária. As deliberações ordinárias serão aprovadas por maioria simples de votos, garantindo agilidade nas operações comerciais e industriais. As decisões extraordinárias (alteração do termo ou inclusão de novos membros) exigirão maioria qualificada de 2/3 (dois terços).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter sob estrito sigilo todas as informações estratégicas, técnicas, comerciais e operacionais compartilhadas em decorrência deste instrumento, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único: A obrigação de confidencialidade estende-se especificamente a segredos de formulação industrial de rações e classificação de ovos caipiras, carteiras de clientes ativos, tabelas de preços de venda e relatórios de inteligência de mercado desenvolvidos pela Aliança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido:

- a) Por comum acordo entre as partes;
- b) Por descumprimento das cláusulas e obrigações aqui assumidas;
- c) Por denúncia unilateral, mediante aviso prévio de 30 dias;
- d) Por extinção de qualquer das organizações signatárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Este Termo não gera entre as partes qualquer tipo de vínculo societário, empregatício ou comercial obrigatório, salvo os compromissos aqui expressamente assumidos;
- b) Eventuais casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser formalizados por meio de aditivos a este Termo;
- c) O foro para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo será o da comarca de [cidade/estado], com renúncia expressa a qualquer outro.

[Local], [Data].

ASSINATURAS:

NOME

Representante da Organização Produtiva Principal

NOME

Representante da Organização Vinculada 1

NOME

Representante da Organização Vinculada 2

NOME

Representante da Organização Vinculada 3

NOME

Representante da Organização Vinculada 4

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: